

OF CPL 010-23 - AVISO A ENTIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-22 - CIEDS - 05

SGCOL-DELFA-SEOLI <sgcol.seoli@tjrj.jus.br>

Sex, 10.03.2023 17:34

Para: Noemi Braga <noemi.rj@cieds.org.br>; cieds@cieds.org.br <cieds@cieds.org.br>

 1 anexos (237 KB)

PARECER DEAJU-DIACO.pdf;

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
ÓRGÃOS JULGADORES DE LICITAÇÃO****Ofício CPL nº 010/2023 Rio de Janeiro, 10 de março de 2023.**

Às sociedades empresárias:

**CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL – CIEDS**

Ref.: Chamamento Público, nº 003/2022, (Processo nº 2020-0615218), **visando promover a inserção/reinserção no mercado de trabalho de maiores de 18 anos: mulheres em situação de violência doméstica e familiar, pessoas com vulnerabilidade social, arrimos de família, pessoas com necessidades especiais, idosos e refugiados legalizados no Brasil, através do manejo de resíduos sólidos, jardinagem, ou ainda da execução de atividades acessórias às atividades meio, nas unidades organizacionais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo de até 02 (dois) anos.**

Prezados Senhores,

Para ciência e atendimento, segue a determinação da Comissão de Seleção:

“Preliminarmente, no tocante à ressalva contida na Informação DEAJU-DIACO de que “a proposta apresentada pela candidata tem validade de 90 (noventa) dias e vencerá em 12/03/2023 (index 5070159, página 98)”, é oportuno ressaltar que a CIEDS apresentou um novo formulário de proposta preenchido com o valor readequado visando atender exigência editalícia e datado de 05/01/2023, conforme consta no despacho CPL, doc. nº 5196573.

Em prosseguimento, devolvam-se os presentes eletrônicos autos ao SEOLI visando à expedição de ofício ao Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável – CIEDS, visando atender ao apontado pelo da Unidade Demandante no supramencionado Parecer Técnico, cuja CONCLUSÃO segue abaixo reproduzida, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de não celebração do ajuste, consoante item 8.2 do Edital.

(...)

"concluimos que a instituição respeitou os requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014, no Ato Normativo TJ nº 06/2018, que os objetivos e finalidades institucionais, que a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil são compatíveis com o objeto a ser executado, demonstrando viabilidade para a execução da parceria e que há identidade e reciprocidade de interesse das partes na celebração, em mútua cooperação.

No entanto necessita de ajustes no Plano de Trabalho, que apresenta erros materiais em desacordo com o Anexo XI (Plano de Trabalho) do Edital de Chamamento Público nº 003/2022, mas passíveis de correção, conforme possibilita o item 8.2 do Edital:

“Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, necessidades de ajustes no plano de trabalho ou se constate evento que impeça a celebração da parceria, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da solicitação, sob pena de não celebração do ajuste.”

Atenciosamente,
Serviço de Apoio aos Órgãos Julgadores de Licitação